



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20251705853.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_008/2026.**

Natal/RN 05/02/2026.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 12:00 (doze horas) do dia 06/02/2026.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/02/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:00 (oito horas) do dia 12/02/2026.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 12/02/2026.

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de produtos para a saúde do grupo I (Colchões tripartidos para parto humanizado) a serem distribuídos nas maternidades do Município de Natal de acordo com as especificações e descrições contidas neste aviso de contratação e Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação do Departamento de Atenção Especializada para aquisição desses produtos visa assegurar o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao longo de todo o ano. Este planejamento visa atender as demandas das maternidades, promovendo a continuidade das ações e a prestação de cuidados de saúde de qualidade à população.

3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAE - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos colchões tripartidos para parto humanizado.

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 8:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do ITEM. Mas, a proposta da licitante deverá conter descrição do item, valor unitário e total.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=033cfa9163eed690d689ded6c2e63fc6¶m2=14746073¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 05/02/2026 às 15:16:21

fls. 108



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4240a8bace4c0905b4a0439fee02156f¶m2=14746088¶m3=1550435>
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:56

fls. 108



8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.6.4.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante que entregou no mínimo 10% do objeto da contratação, similar ou equivalente

DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO 1 – Termo de Referência;

Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=033cfa9163eed690d689ded6c2e63fc6¶m2=14746073¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 05/02/2026 às 15:16:21

fls. 110



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4240a8bace4c0905b4a0439fee02156f¶m2=14746088¶m3=1550435>
Documento assinado em 05/02/2026 às 15:16:56

fls. 110



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 1
Lei Federal nº 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a dispensa de licitação em razão de valor para aquisição de produtos para a saúde do grupo I a serem distribuídos nas maternidades do Município de Natal de acordo com as especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como fornecimento único;
- 1.3. A compra será por item único, conforme discriminado no quadro 1.4 deste Termo de Referência.
- 1.4. Especificações técnicas do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchão tripartido para parto humanizado de uso Hospitalar, material em espuma flexível de poliuretano, de revestimento em capa não removível, totalmente impermeável isento de qualquer pó de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade D-33 kg/m3, resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão. O produto deverá estar em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pela ANVISA, atender aos critérios de desempenho e segurança definidos na ABNT NBR 15406:2006 – Colchões Hospitalares, e possuir certificação ou registro junto ao INMETRO, conforme aplicável, garantindo a rastreabilidade, qualidade e adequação ao uso em ambientes clínicos e hospitalares. A selagem das emendas do revestimento deverá ser feita por vulcanização térmica ou química, assegurando impermeabilidade contínua e resistência à desinfecção hospitalar. Especificações de tamanho no ANEXO A.	30	UND	R\$ 2.162,00	R\$ 64.860,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Fundamentação: Em conformidade com o Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, a aquisição dos equipamentos se justifica na necessidade de subsidiar o atendimento à saúde da população do município de Natal, através do abastecimento de unidades hospitalares.
- 2.2. A solicitação do Departamento de Atenção Especializada para aquisição desses produtos visa assegurar o abastecimento regular



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4e611eb639bc53c6fc6351cdbcca49fc¶m2=14628590¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31

fls. 91



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84¶m2=14628503¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57

fls. 91



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4495b5342c1679bb0736240759e12433¶m2=14631500¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19

fls. 91



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e¶m2=14726207¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51

fls. 91



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f1b18f181ebf6525ad0da8aae162f3426¶m2=14732592¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36

fls. 91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

da Rede Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao longo de todo o ano. Este planejamento visa atender as demandas das maternidades, promovendo a continuidade das ações e a prestação de cuidados de saúde de qualidade à população. Desta forma, a aquisição dos produtos para saúde do grupo I visam garantir o abastecimento das unidades de saúde do município de Natal/RN, sendo materiais estratégicos para as usuárias que necessitam de assistência à saúde, qualidade do atendimento, bem como do seu bem-estar geral. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades dos usuários do SUS, no decorrer do ano de 2026. O Estudo feito propõe que seja realizada a aquisição de produtos para saúde, através de dispensa de licitação em razão de valor, visto que não há Atas vigentes para aquisição de tais produtos são indispensáveis ao bom andamento do serviço.

2.3. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município do Natal, instituído pelo Decreto nº 13.331, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a elaboração, consolidação e aprovação das demandas de contratação para o exercício subsequente no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O USO CONTÍNUO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A demanda por esse tipo de equipamento está diretamente vinculada à dinâmica dos atendimentos obstétricos, que variam conforme fatores como sazonalidade, disponibilidade de pessoal, número de procedimentos realizados e perfil epidemiológico da população atendida. Tal variabilidade inviabiliza a adoção de estratégias de estocagem prolongada, especialmente considerando que colchões hospitalares exigem condições específicas de armazenamento e não são itens de consumo rotineiro, mas sim de reposição pontual.

Diferentemente de insumos perecíveis, os colchões hospitalares possuem durabilidade técnica definida, e sua reposição ocorre conforme o desgaste físico e funcional, não sendo recomendável a aquisição em larga escala por meio de registro de preços, o que poderia resultar em ociosidade de estoque ou obsolescência do material.

A **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, permite à Administração realizar a contratação direta quando o valor global não ultrapassa o limite legal para aquisição de bens de pequeno valor. No presente caso, a estimativa de custo encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 11.246/2022, o que legitima a adoção da modalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não é prevista aplicabilidade de critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, pois o(s) objeto(s) a ser contratado(s) não apresentam correspondência nas tabelas do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS elaborado pela Advocacia geral na união (AGU), disponibilizado no sítio www.agu.gov.br, que elencam os principais requisitos a serem cumpridos em consonância com a legislação ambiental vigente.

No entanto, espera-se que a empresa vencedora do item cumpra os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, as diretrizes do decreto nº 7.746 de 05/06/2012, bem como a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG de 19/01/2010, em relação a:

- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Os insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Produto:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar folder/manual contendo a descrição da formulação do produto e



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4e611eb639bc53c6fc6351cldbcca49fc¶m2=14622590¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31

fls. 92



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84¶m2=14628503¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57

fls. 92



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4495b5342c1679bb0736240759e12433¶m2=14631500¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19

fls. 92



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e¶m2=14726207¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51

fls. 92



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f1b18f181ebf6525ad0da8aae162f3426¶m2=14732592¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36

fls. 92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
 CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

marca oferecida para validação do contratante quanto à qualidade do produto.

As Licitantes deverão apresentar, junto a proposta, os seguintes documentos:

- c) Comprovação de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro de seu período de validade (poderá ser apresentada através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica).
- d) O produto deverá estar conforme a **ABNT NBR 15406:2006**, que trata dos requisitos e métodos de ensaio para colchões de espuma utilizados em mobiliário hospitalar.
- e) Comprovação que o revestimento externo deverá ser em material impermeável, atóxico, lavável, resistente à abrasão e à desinfecção hospitalar, preferencialmente em courvin hospitalar ou PVC de qualidade hospitalar, bem como **selagem por processo de vulcanização**.

Requisitos Técnicos:

Requisitos técnicos que **devem ser exigidos em edital de e/ou contrato** de compras de produtos para saúde. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

- f) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do produto oferecido.
- g) Especificações técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado; conforme memorial descritivo constante neste **Termo de Referência** e seu **Anexo A**.
- h) Registro sanitário do produto – Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. Quando o produto for isento de registro na Anvisa apresentar documento, legislação ou portaria que isente o mesmo do registro no referido órgão.
- i) Visando garantir segurança sanitária e durabilidade, será exigido que os colchões apresentem processo de selagem por **vulcanização**, técnica que elimina costuras expostas e minimiza riscos de contaminação cruzada em ambiente hospitalar
- j) Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante, de acordo com o Artigo 28 da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá iniciar a entrega dos itens ou a prestação do serviço no prazo estabelecido no contrato ou ordem de compra. O cronograma de entrega deverá ser seguido rigorosamente, conforme cláusulas contratuais. Todas as entregas deverão atender às especificações técnicas e de qualidade exigidas no Termo de Referência.

Condições de Entrega:

A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizado no seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 180 Bairro: Igapó, CEP: 59104-260. NATAL/RN. O recebimento do material será realizado no período de 08:00h às 12:00h ou de 13:00h às 17:00h.

Garantia/validade:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

	Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4e611eb639bc53c6fc6351cldbcca49fc&param2=14622590&param3=1550435 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31	fls. 93
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84&param2=14628503&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57	fls. 93
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4495b5342c1679bb0736240759e12433&param2=14631500&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19	fls. 93
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e&param2=14726207&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51	fls. 93
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=fb18f181ebf6525ad0da8aae162f3426&param2=14732592&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36	fls. 93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

Recebimento:

- 5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6 O prazo para a solução de inconsistências, pelo contratado, na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 5.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.9 O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação da cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto ao setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Natal/RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.
- 5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.11 o prazo de validade;
- 5.12 a data da emissão;
- 5.13 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.14 o período respectivo de execução do contrato;
- 5.15 o valor a pagar; e
- 5.16 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4e611eb639bc53c6fc6351cd8bcca49fc¶m2=14622590¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31

fls. 94



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84¶m2=14628503¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57

fls. 94



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4495b5342c1679bb0736240759e12433¶m2=14631500¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19

fls. 94



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e¶m2=14726207¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51

fls. 94



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f1b18f181ebf6525ad0da8aae162f3426¶m2=14732592¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36

fls. 94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

5.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.19 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

5.20 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.21 Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.23 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento:

5.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.25 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Forma de Pagamento:

5.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 (A proposta de menor preço unitário, desde que atenda às especificações técnicas, será considerada vencedora).

	Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4e611eb639bc53c6fc6351cdblcca49fc&param2=14622590&param3=1550435 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31	fls. 95
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84&param2=14628503&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57	fls. 95
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4495b5342c1679bb0736240759e12433&param2=14631500&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19	fls. 95
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e&param2=147326207&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51	fls. 95
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=f1b18f181ebf6525ad0da8aae162f3426&param2=14732592&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36	fls. 95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **dispensa**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto federal nº 11.462/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições exigidas no Edital.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, não atendimento às especificações técnicas, documentação incompleta ou irregular bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

7 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

	Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4e611eb639bc53c6fc6351cdbc49fc&param2=14622590&param3=1550435 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31	fls. 96
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84&param2=14628503&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57	fls. 96
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4495b5342c1679bb0736240759e12433&param2=14631500&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19	fls. 96
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e&param2=14726207&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51	fls. 96
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=f1b18f181ebf6525ad0da8aae162f3426&param2=14732592&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36	fls. 96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

7.19 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.20 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.21 O **atestado de** capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante que entregou no mínimo 10% do objeto da contratação, similar ou equivalente.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor orçado para a contratação/aquisição é de **R\$ 64.860,00** (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Segue em anexo as memórias de cálculo e cotação já realizada. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

9 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários advirão conforme a seguinte descrição: Atividade **10.302.146.2-317**, Fonte orçamentária **1600000000**. As despesas decorrentes das manutenções do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta no exercício de **2026**, em conformidade com o planejamento estabelecido pelo **Plano de Contratações Anual – PCA**, instituído pelo **Decreto nº 13.331, de 27 de março de 2025**, que orienta a compatibilização das contratações com a programação orçamentária municipal.

9.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e conforme estabelecido pela **Lei**



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4e611eb639bc53c6fc6351cldbcca49fc¶m2=14622590¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31

fls. 97



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84¶m2=14628503¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57

fls. 97



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4495b5342c1679bb0736240759e12433¶m2=14631500¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19

fls. 97



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e¶m2=14726207¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51

fls. 97



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fb18f181ebf6525ad0da8aae162f3426¶m2=14732592¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36

fls. 97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

Orçamentária Anual do Município do Natal/RN, em alinhamento ao Plano de Contratações Anual previsto no Decreto nº 13.331/2025..

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital;
- 10.2Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 10.3Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
- 10.4Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- 10.5Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 10.6Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração (Quando for o caso);
- 10.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;
- 10.9 O fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 11.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
- 11.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do fiscal designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 11.6 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A entrega do objeto será acompanhada pelo fiscal designado pela Autoridade competente que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado para o acompanhamento da fiscalização dos

	Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4e611eb639bc53c6fc6351cdbcc49fc&param2=14622590&param3=1550435 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31	fls. 98
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84&param2=14628503&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57	fls. 98
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4495b5342c1679bb0736240759e12433&param2=14631500&param3=1550435 Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19	fls. 98
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e&param2=14726207&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51	fls. 98
	Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=f1b18f181ebf6525ad0da8aae162f3426&param2=14732592&param3=1550435 Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36	fls. 98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

bens deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
(Obs. Infomar o gestor e fiscal)

13 DAS PENALIDADES / SANÇÕES:

Penalidades / sanções:

13.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na entrega do item, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

Multas:

A) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

B) 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

C) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

D) 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

E) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- A) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- B) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- C) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- F) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4e611eb639bc53c6fc6351cdblcca49fc¶m2=14622590¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31

fls. 99



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84¶m2=14628503¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57

fls. 99



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4495b5342c1679bb0736240759e12433¶m2=14631500¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19

fls. 99



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e¶m2=147326207¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51

fls. 99



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f1b181ebf6525ad0da8aae162f3426¶m2=14732592¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36

fls. 99



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

14.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo;

14.2 Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

14.3 Fica estabelecido o foro de Natal – RN, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

14.4 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com o Departamento de Atenção Especializada, no telefone (84) 3232-9074.

14.5

Natal, 17 de novembro de 2025.

Aprovado por:

DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL Matrícula 73.588-4 Diretora do Departamento de Atenção Especializada - DAE (Assinado eletronicamente)	ANA MARIA ARAÚJO DANTAS Matrícula 73.409-1 Chefe de Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial (Assinado eletronicamente)
GERALDO SOUZA PINHO ALVES Matrícula 73.620-6 Secretário Municipal de Saúde (Assinado eletronicamente)	SANDRA RAÍSSA F. DE L. E. DE OLIVEIRA Matrícula 72.036-4 Secretária Adjunta de Atenção Integral á Saúde (Assinado eletronicamente)



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4e611eb639bc53c6fc6351cdbcca49fc¶m2=14622590¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31

fls. 100



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84¶m2=14628503¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57

fls. 100



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4495b5342c1679bb0736240759e12433¶m2=14631500¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19

fls. 100



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=26c95ca8ba283b6270faaca922fc03e¶m2=147326207¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51

fls. 100



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fb18f181ebf6525ad0da8aae162f3426¶m2=14732592¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36

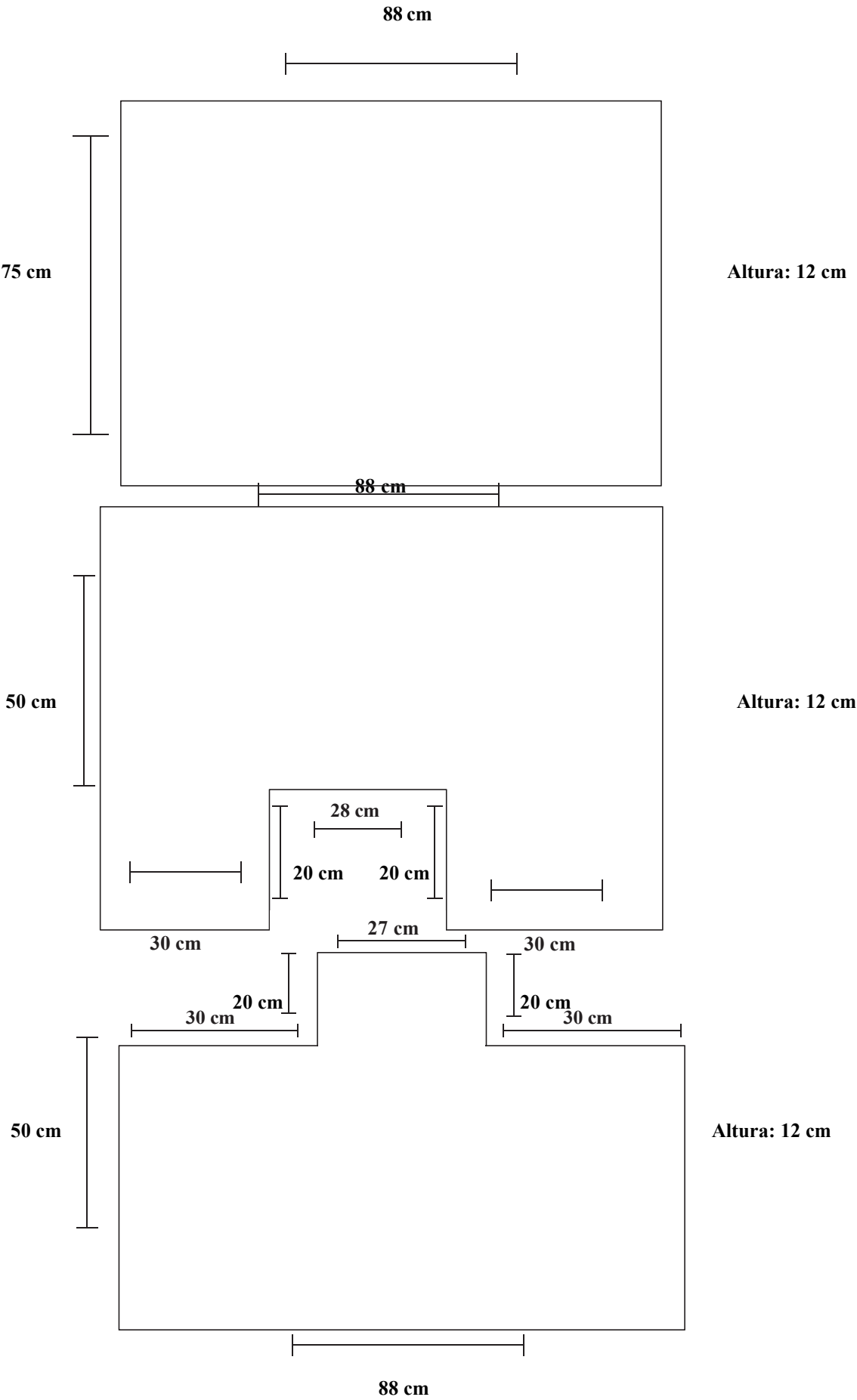
fls. 100



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol -
CEP: 59014- 030 E-mail:daesms3@gmail.com

ANEXO I - MODELO DO COLCHÃO PPP E SUAS MEDIÇÕES



Incluído por: SMS - 000847 - JOILMA PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4e611eb639bc53c6fc6351cdbcca49fc¶m2=14622590¶m3=1550435>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251705853 em 27/01/2026 às 08:44:31

fls. 101



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735884 - DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=799350dfbe2e5944bfc34e76eac12b84¶m2=14628503¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 11:42:57

fls. 101



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734091 - ANA MARIA ARAUJO DANTAS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=4495b5342c1679bb0736240759e12433¶m2=14631500¶m3=1550435>
Documento assinado em 27/01/2026 às 13:44:19

fls. 101



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 720364 - SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=26c95ca8ba283b6270fa4aca922fc03e¶m2=14726207¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 12:03:51

fls. 101



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f1b18f181ebf6525ad0da8aae162f3426¶m2=14732592¶m3=1550435>
Documento assinado em 04/02/2026 às 18:53:36

fls. 101